

LEI MUNICIPAL Nº 811/08, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. CIB 163/2003 e Portaria nº 53/2003 – CIB/RS c/c o art. 80, inciso VII, da Lei Complementar nº. 06/99, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar adicional de gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2007, na ordem de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. - Servirão de recursos para a cobertura do pagamento do adicional de gratificação, os recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, na ordem de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), no dia 26/12/2007, e cuja cópia do extrato do Fundo Estadual da Saúde, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.23 – SETOR DO P.A.C.S. ESTADUAL

2.071 – Atividades do P.A.C.S. Estadual

3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores
..... R\$ 1.900,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.900,00

LEI MUNICIPAL Nº 811/08, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Art. 4º. – As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Exercício.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de março de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07-03-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.